

há pelo menos 2 (dois) anos nas categorias A, B ou AB, ou habilitado nas categorias C, D ou E.

II – Comprovar escolaridade mínima de ensino médio completo ou equivalente;

III – Não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses contados da data da inscrição;

IV – Não estar respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou a qualquer outro procedimento legal;

Art. 6.º O candidato que atender aos requisitos descritos no art. 5.º desta Portaria, deverá preencher a ficha de inscrição, anexando:

a) RG (cópia simples);

b) CPF (cópia simples);

c) Comprovante de escolaridade (original e cópia simples);

d) Documentos relacionados aos incisos III e IV do art. 5.º desta Portaria.

Art. 7.º Os concluintes do Curso de Formação de Examinador de Trânsito serão submetidos a estágio junto à Gerência de Exames Teóricos e Práticos do DETRAN/PA.

Art. 8.º O estágio referido no art. 7.º desta Portaria, com duração de 30 (trinta) horas, terá a seguinte estrutura:

I – Fundamentos sobre a estrutura organizacional do DETRAN/PA (4 horas);

II – Sistemática operacional do exame teórico e prático do DETRAN/PA (26 horas);

Parágrafo único – Concluído o estágio, os examinadores serão designados pelo Diretor Geral na forma estabelecida na legislação vigente, observado os procedimentos que serão definidos para a sistemática de realização dos exames teóricos e práticos pelo DETRAN/PA.

Art. 9.º O DETRAN/PA adotará todas as medidas necessárias à efetiva implantação das disposições contidas nesta Portaria, baixando atos complementares referidos e os que se fizerem necessários.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, 09 de janeiro de 2009

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

Diretor Geral

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 017/2009-DG/CDRH, DE 09.01.2009

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

EXONERAR o senhor JEAN CARLOS FREITAS PINHEIRO, matrícula 57194180/1, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente da Agência de Trânsito de Capanema.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

Diretor Geral.

PORTARIA Nº 019/2009-DG/CDRH, DE 09.01.2009

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO ANDRÉ MONTEIRO GAIA, Procurador Autárquico, matrícula 80845643/1, para responder pela Chefia do Núcleo de Execução e Contestação Judicial, da Procuradoria Jurídica deste Departamento, até ulterior deliberação.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 08.01.2009.

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

Diretor Geral.

PORTARIA Nº 018/2009-DG/CDRH, DE 09.01.2009

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos constantes da Portaria 1555/2007-DG/CDRH, que designou o servidor FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 57176313/1, para responder pela Chefia do Núcleo de Execução e Contestação Judicial deste Departamento, até ulterior deliberação.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 08.01.2009.

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

Diretor Geral.

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 20/2009-DG/CDRH, DE 09.01.2009

SERVIDORES:

FABRICIO GOMES DE OLIVEIRA (AG.TRÂNSITO)

IVAN CARLOS FEITOSA GOMES (AG.TRÂNSITO)

Nº DE DIÁRIAS: 10 e ½.

PERÍODO: 08/01 a 18/01/2009

DESTINO: Altamira

OBJETIVO: Realizarem atividades de agente de transito naquele município.

PORTARIA Nº 21/2009-DG/CDRH, DE 09.01.2009

SERVIDORES:

BENEDITO CLÁUDIO SILVA (AG.TRANSITO)

MELQUIZEDEC DOS SANTOS ANDRADE (AG.TRANSITO)

CHARLES SANTOS E CUNHA (AG.TRANSITO)

ADRIANO SANTA BRIGIDA CONCEIÇÃO SILVA (AG.TRANSITO)

MARCELO DE JESUS BARBOSA (AG.TRANSITO)

OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR (AG.TRANSITO)

DANIEL FIGUEIREDO GUERREIRO (AG.TRANSITO)

RAIMUNDO DA COSTA CUNHA (AG.TRANSITO)

Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½.

PERÍODO: 08/01 a 06/02/2009

DESTINO: Altamira

OBJETIVO: Realizarem atividades de agente de transito naquele município.

EXTRATO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 22/2009-DG/CDRH, DE 09.01.2009

Nome: MELQUIZEDEC DOS SANTOS ANDRADE

Cargo: AG. TRÂNSITO

Valor do Suprimento: R\$- 2.000,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$- 1.000,00

339036 - R\$- 1.000,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2009/UCP/DG

Dispõe sobre a fiscalização de trânsito, estabelece os modelos de formulários a serem utilizados pelos agentes de trânsito do DETRAN/PA e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos art. 21, 22, 262, 271, 272, 274, 277 e 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o conjunto de normas regulamentadoras que disciplinam questões referentes à fiscalização, lavratura de Auto de Infração, documentos de porte obrigatório, comprovação de alcoolemia, registro de velocidade por meio eletrônico, remoção e apreensão de veículos, aplicação de penalidades, defesa de autuação, recursos e demais assuntos correlatos; CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do DETRAN/PA; RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar os formulários Auto de Infração de Trânsito – AIT, Recibo de Recolhimento de Documento – RRD, Termo de Remoção/Apreensão de Veículos – TRAV e Termo de Comprovação de Alcoolemia – TCA, anexos a esta Instrução Normativa, a serem utilizados pelos agentes de trânsito do DETRAN/PA no âmbito da jurisdição do Departamento, observadas as exigências legais vigentes para o preenchimento dos referidos documentos.

§ 1.º O Auto de Infração de Trânsito – AIT, constante do Anexo I desta Instrução Normativa, lavrado em material impresso ou através de equipamento eletrônico, será utilizado pelo agente de trânsito sempre após ocorrência de infração prevista no CTB e Resoluções do CONTRAN, observado o disposto nos art. 21, incisos VI, VII, VIII, IX, 22, incisos V, VI, VII, e 280, do CTB;

§ 2.º O Recibo de Recolhimento de Documento – RRD, constante do Anexo II desta Instrução Normativa, será utilizado pelo agente de trânsito sempre após lavratura de Auto referente à infração na qual haja previsão de aplicação da medida administrativa prevista no art. 269, incisos III, IV, e VI, sendo observado o disposto nos art. 272 e 274 do CTB.

§ 3.º O Termo de Remoção/Apreensão de Veículos – TRAV, constante do Anexo III desta Instrução Normativa, será utilizado pelo agente de trânsito sempre após lavratura de Auto referente à infração na qual haja previsão de aplicação de penalidade de apreensão de veículo, sendo observado o disposto nos art. 262, 270 no que couber, e 271, do CTB, além do disposto em atos normativos vigentes do CONTRAN.

§ 4.º O Termo de Comprovação de Alcoolemia – TCA, constante do Anexo IV desta Instrução Normativa, relacionado à autuação prevista no art. 165 do CTB, será utilizado pelo agente de trânsito sempre que houver recusa por parte do condutor à realização de pelo menos um dos procedimentos:

I - teste de alcoolemia com a concentração de álcool superior a dois decigramas (2 dg) de álcool por litro de sangue;

II - teste em aparelho de ar alveolar pulmonar (etilômetro) que resulte na concentração de álcool superior a um décimo de miligrama (0,1 mg) por litro de ar expelido dos pulmões;

III - exame clínico com laudo conclusivo e firmado pelo médico examinador da Polícia Judiciária;

IV - exames realizados por laboratórios especializados, indicados pelo órgão ou entidade de trânsito competente ou pela Polícia Judiciária, em caso de uso de ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Art. 2.º O preenchimento do Termo referido no § 4.º deverá ser acompanhado do Auto de Infração correspondente à infração tipificada no art. 165 do CTB.

Art. 3.º Para cada infração cometida caberá, obrigatoriamente, a lavratura de 1 (um) Auto de Infração correspondente, sendo vedado o registro de mais uma infração em um único Auto.

Art. 4.º Os documentos recolhidos em decorrência da lavratura do Recibo de Recolhimento de Documento – RRD ficarão sob a

responsabilidade da Diretoria Técnica e Operacional.

Art. 5.º A devolução do documento recolhido será feita através de protocolo de entrega constante do Recibo de Recolhimento de Documento – RRD, após cumpridas as exigências legais que determinaram o seu recolhimento.

Art. 6.º Os autos de infração de trânsito preenchidos deverão ser remetidos ao Núcleo RENAINF para o devido cadastramento, sendo observado os seguintes prazos:

I – Autos preenchidos pelos agentes vinculados à Diretoria Técnica e Operacional:

a) até cinco (5) dias, contados a partir da data da lavratura, quando se tratar de autuações lavradas na Região Metropolitana de Belém;

b) até dez (10) dias, contados a partir da data da lavratura, quando se tratar de autuações lavradas por agentes nos demais municípios do Estado.

II – Autos lavrados pelos agentes vinculados à Companhia Independente de Polícia Rodoviária da Polícia Militar do Estado: até 10 (dez) dias contados a partir da data da lavratura.

Art. 7.º É de competência da Diretoria Técnica e Operacional o acompanhamento, avaliação, supervisão, controle, distribuição e supervisão dos formulários estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 8.º O DETRAN/PA adotará todas as medidas necessárias à efetiva implantação desta Instrução Normativa, baixando atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 9.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa n.º 001/2007 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral 09 de janeiro de 2009

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

Diretor Geral



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 154/SESPA/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS), COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESP.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. COMERCIAL PRUGGER LTDA – ME, foi a vencedora do item Nº 01, pelo critério de menor preço por item, num total de R\$- 12.079,95;

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/SESPA/2008: R\$- 12.079,95 (DOZE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Belém (Pa), 09/01/2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 008/SESPA/2009

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento, Implantação, Acompanhamento e Suporte de Software para controle do Ambulatório do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN), compatível com o Software VEGA –TRIAGEM.

DATA DA ABERTURA: 22/01/ 2009

HORÁRIO: 10:30 h. (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

Obs.: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br e no www.compraspara.pa.gov.br (Mural de Licitações). Fones para contato: (91) 4006-4869/4891.

Belém (Pa), 09 de Janeiro de 2008.

LANNARA NASCIMENTO SANTOS

PREGOEIRA/SESPA

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 004/SESPA/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ROUPARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DATA DA ABERTURA: 22/01/2009

HORÁRIO: 10:30 hs. (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

Obs.: Os interessados poderão retirar o edital no sítio do www.comprasnet.gov.br e no www.compraspara.pa.gov.br (Mural de Licitações). Fones para contato: (91) 4006-4869.

Belém (Pa), 09 de Janeiro de 2009.

ADALGISA DA SILVA FERREIRA

PREGOEIRA/SESPA